



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020 (ADM) TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO POR ITEM para executar o fornecimento parcelado de Combustíveis e Lubrificantes, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Obras, Agricultura e Gabinete do Prefeito.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento seguros de bons produtos de para manutenção das viagens realizadas pelas Secretarias da Administração Geral.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

valor estimado para a contratação será de **R\$588.700,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e setecentos reais)**, conforme detalhamento das planilhas do Anexo III.

4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4.1 – Os Produtos a serem adquiridas constam da pauta em anexo para o ano letivo de 2020 confeccionados pela Secretaria de Educação, Obras, Agricultura e Gabinete do Prefeito do Municipal de Igaracy.

4.2 - Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida de cada gênero, quantidade programada para cada gênero, tipo de embalagem primária e secundária para cada produto.

5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas a contar do recebimento da solicitação, **para entregar o produto solicitado na Sede do Município.**

5.2 – Os Produtos, deveram ser abastecidos na bomba da empresa licitante dentro nas normas exigidas pela ANP.

5.3 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta;
- data de validade,



6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Secretaria Municipal de Administração, será responsável pela fiscalização da entrega dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

7.2 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização de pessoas designada para tal. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

8.1 - Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal do Município de Iguaracy.

8.2 - A Secretaria Municipal de Administração fornecerá o cronograma de entrega, a qual deverá ser autenticado através de seu carimbo e assinatura.

8.3 - Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Combustíveis e Lubrificantes – Diariamente no horário de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a necessidade do Município.

8.4 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

9. PAGAMENTO

9.1 - O Pagamento será feito a Contratada no 10º dia do mês subsequente a entrega do produto, a importância correspondente à soma dos valores unitários de cada produto entregue no período a ser apurado.

9.2 - O pagamento fica condicionado ao recebimento da nota fiscal/fatura discriminativa apresentada, e realização de conferência dos fornecimentos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

10.1 - Os produtos deverão ser entregues na Sede do Município Iguaracy, que será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão eventuais inconsistências.

10.2 - Entregar os produtos no horário solicitado acompanhados da respectiva nota de entrega, sem rasuras, com a seguinte discriminação: descrição dos produtos, quantidade, valor unitário, valor total, data e hora de entrega;

10.3 - Emitir, em duas vias, a nota de entrega, sendo que uma será entregue junto com os produtos solicitados e outra, junto com a nota fiscal;

6.14 - Emitir Nota Fiscal, constando todos dados bancários, para efeito de pagamento.



10.4 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

10.5 - Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados.

10.6 - Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.7 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.

11.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

11.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

11.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

11.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. DA VIGÊNCIA

12.1- O contrato terá vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade





do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A dotação orçamentária e as fontes dos recursos financeiros para a cobertura das despesas serão realizadas pela Secretaria de Educação conforme dotação orçamentária. O preço médio da aquisição do material será de acordo com a planilha do anexo único.

15.122.0004.2057/33903000
20.122.0004.2047/33903000
04.122.0004.2004/33903000
12.122.0009.2013/33903000
12.361.0009.2015/33903000
12.361.0009.2017/33903000
12.361.0009.2018/33903000
12.361.0009.2167/33903000
12.361.0009.2020/33903000

Igaracy, 28 de fevereiro de 2020.

Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Secretário de Administração



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230707105817.pdf>
assinado por: idUser: 86

Anexo III/
Especificações dos Produtos

Item	Secretaria	Objeto	Und/Quant	P médio	Global
01	Secretaria de obras	Gasolina Comum	1.400 LITROS	4,50	6.300,00
02		Diesel Comum	60.000 LITROS	3,60	216.000,00
Global					222.300,00
03	Secretaria Educação	Gasolina Comum	6.000 LITROS	4,50	27.000,00
04		Diesel Comum	50.000 LITROS	3,60	180.000,00
Global					207.000,00
05	Secretaria Agricultura	Gasolina Comum	2.100 LITROS	4,50	9.450,00
06		Diesel Comum	17.000 LITROS	3,60	61.200,00
Global					70.650,00
07	Gabinete Prefeito				
		Diesel Comum	10.000	3,60	36.000,00
Global					36.000,00
Total Geral					535.950,00

LUBRIFICANTES

1	ARLA 32 BRASIL OU SIMILAR	BALDE	30	61,5 8	1,84 7,40
2	BOSCH DOT 4 500ML OU SIMILAR	UNIDADE	72	24,9 8	1,79 8,56
3	GRAXA GT OIL BL 20 OU SIMILAR	BALDE	20	198,4 6	3,96 9,20
4	HAVOLINE SEMI SINTETICO 1LTR OU SIMILAR	UNIDADE	120	23,1 2	2,77 4,40
5	HAVOLINE SUPERIOR SL 20W50 OU SIMILAR	UNIDADE	120	21,4 0	2,56 8,00
6	MOBIL DELVAC 15W40 BL OU SIMILAR	BALDE	60	316,8 8	19,01 2,80
7	MOBIL SUPER 1LTR OU SIMILAR	UNIDADE	48	20,9 3	1,00 4,64
8	TEXACO 2 TEMPOS 500ML OU SIMILAR	UNIDADE	24	17,5 3	42 0,72
9	TEXAMATIC B 1L OU SIMILAR	UNIDADE	72	27,3 0	1,96 5,60
10	TUTELA AGM 68 20L OU SIMILAR	BALDE	40	300,5 0	12,02 0,00
11	UNIVERSAL SAE 140 1L OU SIMILAR	UNIDADE	96	20,7 2	1,98 9,12
12	UNIVERSAL SAE 1L90 OU SIMILAR	UNIDADE	96	22,7 3	2,18 2,08
13	URSA SUPER TD 1L OU SIMILAR	UNIDADE	48	24,9 6	1,19 8,08
					52.750,60

José Eurílio Silva Neto
Pregoeiro

